



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

MENSAGEM DA DIRETORIA	2
1. A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO E ONDE ELE DEVE SER OBSERVADO	3
2. COMO SEGUIR ESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	4
2.1. PRINCÍPIOS E VALORES QUE NOS ORIENTAM	4
2.2. COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS INEGOCIÁVEIS	5
3. REGRAS DE CONDUTA E COMPORTAMENTOS ESPERADOS	6
3.1. CONDUTAS ESPERADAS	6
3.2. CONDUTAS INACEITÁVEIS	7
4. COMITÊ DE INTEGRIDADE	9
4.1. O QUE É O COMITÊ DE INTEGRIDADE?	10
4.2. QUANDO E COMO BUSCAR APOIO?	10
5. VIOLAÇÕES AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	11
6. GARANTIA AO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ	11
7. MONITORAMENTO DE SISTEMAS CORPORATIVOS	12
8. RELACIONAMENTOS COM TERCEIROS	12
8.1. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13
8.2. RELACIONAMENTO COM CLIENTES	14
8.3. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS	15
8.4. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES	15
9. ENCERRAMENTO	16
ANEXO Nº 1 - TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA E ÀS POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - COLABORADORES DA ENTER	18
ANEXO Nº 2 - TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA E ÀS POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - TERCEIROS VINCULADOS À ENTER	19
ANEXO Nº 3 - CLÁUSULAS-PADRÃO DE ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA ENTER E POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO UNILATERAL	20



MENSAGEM DA DIRETORIA

É com grande satisfação que apresentamos o Código de Ética e Conduta da Enter. Este documento consolida os valores e princípios que orientam nossas decisões, define os padrões de conduta esperados e serve como referência central do nosso Programa de Integridade. A partir dele se estruturam todas as demais políticas que orientam nosso compromisso com a ética, a transparência e o cumprimento das leis.

Somos uma empresa de tecnologia e inteligência artificial que une automação de ponta à expertise humana para escalar soluções jurídicas com inteligência, segurança e impacto. Nosso propósito é fazer do Brasil um protagonista global em inteligência artificial, promovendo inovação com responsabilidade, respeito à lei e aos direitos fundamentais. Acreditamos que a verdadeira inovação só é sustentável quando sustentada por valores éticos sólidos.

Repudiamos qualquer forma de fraude, suborno ou vantagem indevida, e reforçamos que agir com integridade não é apenas uma expectativa — é uma exigência para todos que atuam em nome da Enter.

Este Código foi elaborado para promover um ambiente seguro, inclusivo e respeitoso, onde todas as pessoas possam se sentir valorizadas, ouvir e ser ouvidas, desenvolver seu trabalho com excelência e contribuir para a missão coletiva da empresa. Ele se aplica a todos os nossos colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e qualquer pessoa ou organização que represente ou se relacione com a Enter.

Esperamos que todos compreendam, adotem e vivenciem os princípios aqui estabelecidos, conduzindo -se com ética, bom senso e responsabilidade, especialmente diante dos desafios e decisões complexas que envolvem nosso ambiente de atuação — altamente regulado, tecnológico e dinâmico.

Contamos com o envolvimento ativo de todos para que este Código não seja apenas um documento institucional, mas uma referência prática no nosso dia a dia. Em caso de dúvidas, dilemas éticos ou potenciais riscos, incentivamos o diálogo transparente e a busca de orientação junto à liderança imediata ou ao Comitê de Integridade.

Seguimos juntos na construção de uma empresa que inova com propósito, atua com responsabilidade e lidera com integridade.

Mateus Costa -Ribeiro
Co-fundador
Chief Executive Officer

Michael Mac -Vicar
Co-fundador
Chief Technology Officer

Henrique Vaz
Co-fundador
Chief Product Officer



1. A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO E ONDE ELE DEVE SER OBSERVADO

Este Código de Ética e Conduta se aplica a todas as pessoas que atuam em nome da Enter, em qualquer função ou nível hierárquico, bem como a terceiros com os quais mantemos relação profissional ou comercial. Isso inclui colaboradores, consultores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócio e quaisquer representantes que defendam ou executem interesses da empresa.

Suas diretrizes devem ser observadas em todas as situações que envolvam a Enter — dentro ou fora do horário comercial, em ambientes físicos ou virtuais, durante atividades internas ou externas, como reuniões, feiras, conferências e missões profissionais. Mesmo fora do escopo direto de atuação, comportamentos que impactem a imagem da empresa ou o bem-estar de seus públicos também devem estar em conformidade com este Código.

Este Código observa as legislações anticorrupção e de integridade aplicáveis à Enter em todas as jurisdições em que atua, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Brasil), o U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e o UK Bribery Act 2010 (UKBA).

Em caso de conflito entre normas, deve-se aplicar o padrão mais rigoroso previsto na legislação aplicável.

A conduta de cada pessoa que representa a Enter reflete diretamente os nossos valores. Por isso, a adesão a este Código é requisito essencial para o exercício das atividades na empresa. Espera-se que todos compreendam, incorporem e respeitem seus princípios com ética, responsabilidade e alinhamento aos mais elevados padrões de integridade.

O cumprimento rigoroso deste Código é indispensável para a preservação da confiança e da reputação da Enter como uma empresa ética, responsável e comprometida com a integridade em todas as suas relações.

A Enter também assume o compromisso institucional de promover uma cultura ética sólida, fornecendo recursos, orientações e estruturas para que todos possam agir com segurança, transparência e conformidade. Este Código integra um sistema mais amplo de políticas e procedimentos que regulam temas como governança, relacionamento com terceiros, controles contábeis e prevenção de condutas indevidas.

Para garantir a efetiva adesão, todos os colaboradores devem formalizar sua ciência mediante assinatura do Termo de Compromisso previsto no Anexo I. Terceiros com vínculo contratual devem firmar o Termo previsto no Anexo II. Os contratos celebrados com a empresa deverão



conter cláusula -padrão (Anexo III) que assegure o comprometimento com este Código, com as demais políticas do Programa de Integridade e com a legislação anticorrupção aplicável.

2. COMO SEGUIR ESTE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A **integridade** é o alicerce de tudo o que fazemos na Enter. Como empresa de tecnologia e inteligência artificial que atua em mercados regulados e altamente sensíveis, adotamos os mais elevados padrões éticos em todas as nossas relações e decisões. Isso significa que todos os que atuam em nome da Enter — colaboradores, parceiros, fornecedores, prestadores de serviço e representantes — devem incorporar em sua conduta os princípios, valores e compromissos descritos a seguir.

Todas as pessoas sujeitas a este Código devem conhecer e cumprir os padrões previstos nas legislações anticorrupção aplicáveis, mantendo registros fiéis e íntegros de suas atividades, e adotando comportamento ético, transparente e íntegro nas relações com o setor público e privado.

2.1. PRINCÍPIOS E VALORES QUE NOS ORIENTAM

A atuação ética da Enter está sustentada por um conjunto de princípios e valores que orientam todas as nossas decisões, relações e práticas institucionais. Esses fundamentos devem guiar a conduta de todas as pessoas que atuam em nome da empresa:

- **ÉTICA E INTEGRIDADE:** agir com honestidade, responsabilidade e transparência, mesmo diante de pressões, dilemas ou incertezas. Repudiamos qualquer forma de fraude, suborno, favorecimento indevido ou violação à lei;
- **RESPEITO E INCLUSÃO:** valorizar as diferenças individuais, combater qualquer forma de discriminação ou assédio e garantir um ambiente onde todas as pessoas sejam tratadas com dignidade;
- **EXCELÊNCIA COM RESPONSABILIDADE** : buscar resultados sustentáveis, sempre alinhados aos objetivos da empresa, à legalidade e ao interesse público;
- **TRANSPARÊNCIA E VERDADE** : comunicar com clareza e precisão, evitando omissões ou distorções que possam induzir ao erro ou comprometer a confiança dos nossos públicos;
- **CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** : zelar pela integridade das informações sob nossa responsabilidade, garantindo segurança e conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD;



- **IMPARCIALIDADE** : tomar decisões profissionais livres de interesses pessoais, familiares ou externos que possam comprometer a objetividade.

Esses pilares éticos formam a base do nosso Programa de Integridade e devem ser observados por todas as pessoas que representam a Enter, em qualquer nível hierárquico ou contexto de atuação.

2.2. COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS INEGOCIÁVEIS

Para transformar esses valores em prática, assumimos os seguintes compromissos institucionais:

- **CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS**: obedecer rigorosamente à legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como normas internacionais como o FCPA (Foreign Corrupt Practices Act) e o UKBA (UK Bribery Act 2010), quando aplicável;
- **COMBATE INTRANSIGENTE À CORRUPÇÃO** : prevenir, detectar e responder a qualquer indício de fraude, suborno ou conduta ilícita, inclusive em contratações públicas, por meio de medidas como *due diligence*, controles internos e canais de denúncia eficazes;
- **TRANSPARÊNCIA DOS REGISTROS CONTÁBEIS** : garantir que nossos dados financeiros e operacionais sejam completos, fidedignos e rastreáveis, conforme as diretrizes estabelecidas na Política de Controles e Registros Contábeis;
- **GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES** identificar e tratar de forma preventiva situações que possam comprometer a imparcialidade de decisões, conforme diretrizes específicas da Política Anticorrupção da Enter;
- **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS** : adotar medidas técnicas e organizacionais robustas para proteger informações sensíveis, evitar vazamentos e assegurar o uso ético da inteligência artificial;
- **AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO E RESPEITOSO**: zelar pela integridade física, emocional e psicológica de todas as pessoas, vedando atos de assédio, violência, discriminação e qualquer forma de intimidação;
- **RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS**: respeitar e promover os direitos humanos em todas as relações institucionais da Enter, assegurando a dignidade, a liberdade,



a diversidade e a inclusão em nossas práticas organizacionais, contratuais e comerciais;

- **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:** adotar práticas sustentáveis e responsáveis em nossas operações, comprometendo-se com a preservação do meio ambiente, o uso consciente de recursos e a redução dos impactos socioambientais da atividade empresarial.

3. REGRAS DE CONDUTA E COMPORTAMENTOS ESPERADOS

A conduta de quem atua em nome da Enter deve refletir, de forma concreta, os princípios e compromissos descritos neste Código. Agir com integridade, respeito e responsabilidade significa incorporar esses valores ao cotidiano, às decisões profissionais e às interações institucionais, mesmo diante de pressões, dilemas éticos ou situações adversas.

As orientações a seguir definem **padrões mínimos de conduta esperados** e devem ser observadas por todas as pessoas que representem a empresa, independentemente do cargo, função ou vínculo contratual.

3.1. CONDUTAS ESPERADAS

- **CUMPRIMENTO DAS LEIS, NORMAS INTERNAS E POLÍTICAS DA EMPRESA**, em todas as atividades desenvolvidas, principalmente em relações com o setor público;
- **POSTURA ÉTICA, PROFISSIONAL E RESPEITOSA** em todas as interações, independentemente da posição ocupada ou do interlocutor;
- **ZELO PELOS RECURSOS DA EMPRESA**, utilizando bens, sistemas, ferramentas e informações apenas para fins profissionais e de forma consciente;
- **PROTEÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**, especialmente dados sensíveis, estratégicos ou pessoais;
- **PREVENÇÃO DE RISCOS E IRREGULARIDADES**, com reporte imediato de qualquer conduta suspeita, violação de normas ou indício de fraude, favorecimento indevido ou conflito de interesses;
- **PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL, INCLUSIVO E COLABORATIVO**, com estímulo à escuta, ao diálogo respeitoso e à valorização da diversidade;



- **RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL NAS REPRESENTAÇÕES EXTERNAS**, lembrando que, em eventos, reuniões, conferências ou qualquer interação fora da empresa, a conduta de cada pessoa reflete diretamente a imagem e os valores da Enter;
- **BUSCA POR ORIENTAÇÃO SEMPRE QUE SURGIREM DÚVIDAS, DILEMAS ÉTICOS OU SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**, consultando a liderança imediata ou o Comitê de Integridade.

Essas condutas não são opcionais. São expectativas mínimas para garantir a coerência entre nossos valores e nossas práticas, proteger a reputação da empresa e assegurar um ambiente íntegro, seguro e de confiança mútua.

3.2. CONDUTAS INACEITÁVEIS

A Enter repudia qualquer conduta que comprometa seus valores, seu ambiente de trabalho ou sua reputação como empresa ética, inovadora e comprometida com a integridade. Todas as pessoas que atuam em nome da empresa devem abster-se de práticas incompatíveis com este Código, com a legislação aplicável e com as diretrizes do nosso Programa de Integridade.

As condutas abaixo são expressamente proibidas, independentemente da área de atuação ou da posição ocupada:

A) ATOS ILÍCITOS E CONTRÁRIOS À INTEGRIDADE:

- Oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, financeira ou não, com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimento ou benefício indevido, seja em relações com o setor público ou com o setor privado (*corrupção e suborno*);
- Efetuar, autorizar ou aceitar pagamentos de pequena quantia destinados a acelerar ou facilitar a execução de atos rotineiros por parte de agentes públicos, ainda que localmente tolerados (*pagamentos de facilitação*);
- Criar, manter ou autorizar registros, documentos ou contas “fora dos livros”, incompletos ou inverídicos, que possam ocultar pagamentos, vantagens ou despesas indevidas (*registros falsos e omissões contábeis*);
- Utilizar intermediários, representantes, parceiros ou terceiros para realizar atos que a Enter não poderia praticar diretamente (*interposição indevida de terceiros*);



- Alterar, omitir, manipular ou falsificar informações, documentos ou registros corporativos, ou induzir colaboradores, clientes ou parceiros ao erro com base em informações falsas ou enganosas (*fraudes e falsificações*) ;
- Adotar condutas que priorizem interesses pessoais, favorecer familiares, amigos ou terceiros em processos decisórios, de contratação ou negociação, sem a devida transparência e declaração de conflito de interesses (*favorecimento indevido e conflitos de interesse*) ;

B) VIOLÊNCIA, ASSÉDIO E DESRESPEITO:

- Praticar, incitar ou tolerar qualquer forma de violência, ameaça, discriminação ou constrangimento no ambiente de trabalho;
- Assediar moral ou sexualmente colegas, parceiros, fornecedores ou quaisquer outras pessoas, por meio de palavras, gestos, toques, piadas, insinuações ou abordagens indesejadas;
- Discriminar ou adotar comportamentos excludentes com base em gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça, cor, etnia, origem, idade, religião, deficiência, aparência física, convicções políticas ou qualquer outra característica pessoal;
- Portar ou manter, nas dependências da Enter, em veículos da empresa, durante viagens a trabalho ou em eventos institucionais, armas de fogo, armas brancas, explosivos ou quaisquer objetos que possam ser utilizados como instrumento de agressão física, independentemente de autorização ou licença de porte;
- Explorar trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo, seja direta ou indiretamente, incluindo por meio de terceiros contratados, subcontratados ou parceiros de negócio. Essa vedação se estende a qualquer prática que viole os direitos fundamentais do trabalho ou que atente contra a liberdade, a dignidade e a integridade física ou moral das pessoas envolvidas;

C) VIOLAÇÕES À PRIVACIDADE E À PROTEÇÃO DE DADOS



- Divulgar, compartilhar ou armazenar indevidamente dados pessoais de colaboradores, clientes, parceiros ou usuários, informações confidenciais ou estratégicas da Enter sem autorização ou finalidade legítima;
- Exibir, manter ou compartilhar em ambiente profissional qualquer conteúdo sexualmente explícito, violento, ofensivo ou que possa causar desconforto aos demais;
- Fotografar, filmar ou gravar colegas ou terceiros sem consentimento, especialmente em ambientes privados ou sensíveis;
- Descumprir políticas internas de segurança da informação, proteção de dados, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou legislações equivalentes em outros países;
- Negligenciar a proteção de sistemas, documentos e plataformas, expondo a empresa a riscos cibernéticos, vazamentos ou acessos indevidos.

D) USO INDEVIDO DE RECURSOS E SISTEMAS

- Utilizar bens, recursos, informações ou sistemas da Enter para fins particulares, ilícitos ou incompatíveis com as atividades profissionais;
- Adulterar, apagar ou instalar softwares sem autorização, ou utilizar canais corporativos para fins particulares ou não institucionais;
- Desviar, reter ou utilizar indevidamente ativos financeiros ou materiais da empresa.

A prática de qualquer uma dessas condutas constitui violação grave ao Código de Ética e Conduta e poderá ensejar medidas disciplinares, contratuais e legais, conforme a natureza e a gravidade da infração.

Proteger a integridade da Enter, seu ambiente de trabalho e sua reputação institucional é uma responsabilidade compartilhada. Nos próximos tópicos, apresentamos os canais de apoio, o papel do Comitê de Integridade e os procedimentos aplicáveis em caso de violação a este Código.

4. COMITÊ DE INTEGRIDADE

A integridade é responsabilidade de todos, mas sua proteção exige mecanismos claros de orientação, apoio e responsabilização. Por isso, a Enter conta com um Comitê de Integridade,



responsável por zelar pelo cumprimento deste Código, analisar denúncias de condutas incompatíveis com os nossos valores e promover ações contínuas de prevenção, orientação e melhoria do nosso Programa de Integridade.

4.1. O QUE É O COMITÊ DE INTEGRIDADE?

O Comitê de Integridade é a instância interna e independente responsável pela gestão do Programa de Integridade da Enter.

Atua de forma estratégica, técnica e preventiva para assegurar a efetividade do Programa e o cumprimento deste Código e das demais políticas de integridade.

Compete ao Comitê de Integridade:

- Gerir e supervisionar o funcionamento e o aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade da Enter;
- Orientar e apoiar colaboradores e terceiros na aplicação deste Código e das demais políticas de integridade;
- Receber, analisar e apurar denúncias ou comunicações de violação, com isenção e confidencialidade;
- Propor medidas corretivas, preventivas ou sancionatórias, quando necessário;
- Apoiar a liderança na promoção de um ambiente ético, transparente e seguro;
- Monitorar riscos de integridade e sugerir melhorias, garantindo que as práticas da Enter permaneçam alinhadas às legislações brasileiras e internacionais aplicáveis, incluindo o FCPA e o UKBA.

O Comitê é regido por regimento interno próprio, disponível para consulta por qualquer colaborador ou parceiro, e atua em conjunto com a Diretoria da empresa para assegurar o fortalecimento contínuo da cultura ética.

4.2. QUANDO E COMO BUSCAR APOIO?

Se você estiver diante de uma dúvida ética, uma situação de risco ou um comportamento que possa representar violação a este Código, é seu dever comunicar.



A Enter mantém canais internos de apoio e denúncia, que podem ser acionados a qualquer momento, com a garantia de sigilo, anonimato (quando desejado), proteção contra retaliações e tratamento adequado de cada situação. Você pode:

- **Buscar orientação** com seu gestor imediato ou com o Comitê de Integridade;
- **Registrar denúncias ou comunicações formais** por meio do canal de denúncias <https://my.safe.space/company/enter> ou pelo contato institucional do Comitê de Integridade (compliance@getenter.ai);
- **Consultar as políticas específicas** do Programa de Integridade, disponíveis no repositório institucional.

O canal de denúncias da Enter permite o envio de relatos de forma identificada ou anônima, a critério da pessoa denunciante. Ambos os formatos são tratados com seriedade, isenção e absoluto respeito à confidencialidade das informações.

Mesmo em caso de dúvida ou incerteza, é sempre melhor perguntar do que correr o risco de agir de forma incompatível com os compromissos da Enter.

5. VIOLAÇÕES AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A violação das diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e Conduta e nas demais políticas que compõem o Programa de Integridade compromete a confiança, a segurança e a integridade das relações construídas pela Enter. Por isso, todas as condutas que contrariem seus princípios, regras ou compromissos estão sujeitas à apuração e, quando for o caso, à aplicação de medidas disciplinares, contratuais ou legais cabíveis, proporcionais à gravidade da infração cometida, independentemente do cargo ou vínculo da pessoa envolvida.

A análise das situações e a definição das medidas cabíveis serão conduzidas com isenção, confidencialidade e respeito ao contraditório, conforme previsto no Regimento Interno do Comitê de Integridade da Enter.

Todos os que atuam em nome da empresa — colaboradores, gestores, fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros — estão sujeitos à apuração e responsabilização em caso de condutas incompatíveis com os princípios e regras aqui estabelecidos.



6. GARANTIA AO DENUNCIANTE DE BOA FÉ

A Enter assegura que nenhuma pessoa será punida, prejudicada ou retaliada por relatar, de boa fé, uma suspeita de violação ao Código de Ética e Conduta, às políticas internas ou à legislação vigente.

Toda comunicação feita de forma responsável, mesmo que não confirmada após apuração, será tratada com seriedade, confidencialidade e proteção à identidade da pessoa denunciante, sempre que tecnicamente possível.

A retaliação, direta ou indireta, contra quem reportar irregularidades ou colaborar com investigações internas constitui violação grave a este Código e poderá ensejar responsabilização específica.

Denunciar condutas incompatíveis com os valores da Enter é um ato de responsabilidade e compromisso com a integridade da empresa.

7. MONITORAMENTO DE SISTEMAS CORPORATIVOS

Todos os sistemas, dispositivos e canais de comunicação corporativos disponibilizados pela Enter (como e-mails institucionais, aplicativos de mensagens, notebooks e redes internas) destinam-se **exclusivamente** ao uso profissional.

Por serem recursos da empresa, **não há expectativa de privacidade quanto às informações neles armazenadas ou transmitidas**. A Enter poderá monitorar, auditar ou acessar tais conteúdos, inclusive no contexto de apuração de denúncias internas pelo Comitê de Integridade, bem como em outras situações que exijam a proteção de seus interesses legítimos, o cumprimento de obrigações legais ou a colaboração com autoridades competentes.

Ao utilizar os recursos tecnológicos da Enter, todas as pessoas reconhecem estar cientes dessa possibilidade e comprometem-se a agir com ética, responsabilidade e conformidade também nos ambientes digitais da empresa.

8. RELACIONAMENTOS COM TERCEIROS

Na Enter, compreendemos que a ética e a integridade não se limitam às nossas operações internas, elas se estendem a todos os nossos relacionamentos externos. A forma como



interagimos com clientes, parceiros, fornecedores, concorrentes, a imprensa e, em especial, com o Poder Público, reflete diretamente nossos valores, fortalece nossa reputação e contribui para a construção da confiança que sustentamos junto aos nossos públicos. Agir com responsabilidade, respeito e transparência em cada um desses elos é essencial para o sucesso e a credibilidade da Enter.

8.1. RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

As interações da Enter com órgãos e agentes da Administração Pública exigem o mais alto padrão de integridade, legalidade e transparência. Por envolverem interesses públicos, essas relações devem ser conduzidas com absoluto rigor ético, em estrita conformidade com as leis brasileiras, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como com normas internacionais como o U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e o UK Bribery Act 2010 (UKBA), quando aplicável.

Em qualquer contato com o setor público — incluindo obtenção de licenças, autorizações, participação em licitações, celebração ou execução de contratos —, todos os colaboradores e parceiros da Enter devem adotar postura ética, transparente e profissional.

É expressamente proibido oferecer, prometer, autorizar ou conceder qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, direta ou indiretamente, nos termos da legislação brasileira, do FCPA e do UKBA. Essa proibição inclui presentes, brindes, cortesias, doações, hospitalidades ou qualquer outro benefício, salvo em hipóteses previamente analisadas e autorizadas pelo Comitê de Integridade.

É igualmente vedada a prática de suborno, pagamento de facilitação (independente do país em que ocorra) ou qualquer conduta que configure tentativa de influenciar indevidamente decisões da Administração Pública. Essas práticas podem configurar atos de corrupção ou improbidade administrativa, acarretando sanções severas para a empresa e para os indivíduos envolvidos.

Para garantir a lisura e a rastreabilidade das interações com o setor público, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- **FORMALIDADE NAS COMUNICAÇÕES:** sempre que possível, as comunicações com agentes públicos devem ocorrer por escrito e por meio de canais formais (e-mail institucional);



- **AGENDAMENTO PRÉVIO DE REUNIÕES:** toda reunião com agentes públicos deve ser previamente agendada, com pauta clara e natureza estritamente oficial;
- **LINGUAGEM CLARA E OBJETIVA:** as comunicações devem ser redigidas de forma clara, precisa e profissional, evitando ambiguidades ou termos informais, de modo a revelar com clareza o contexto do que está sendo transmitido;
- **REGISTRO DE INTERAÇÕES:** qualquer contato (formal ou informal) com agentes públicos deve ser reportado mediante o preenchimento do Formulário de Registro de Reuniões, garantindo transparência e rastreabilidade.

Manter a integridade em todas as relações com o Poder Público é essencial para a reputação e a sustentabilidade da Enter. Cada colaborador e parceiro tem responsabilidade direta na preservação desses padrões, assegurando que a empresa se posicione como uma organização ética, confiável e comprometida com o interesse público.

8.2. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Nossos clientes são o centro de nossa atuação. Nosso compromisso é entregar soluções que atendam e, sempre que possível, superem suas expectativas, com excelência, segurança e integridade. Para isso, seguimos as diretrizes abaixo:

- **PRESTEZA E QUALIDADE:** buscar a excelência na prestação de serviços e no desenvolvimento de soluções, assegurando que as entregas reflitam o mais alto padrão de qualidade e atendam com eficiências às necessidades de cada cliente;
- **COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE:** manter uma comunicação clara, honesta e precisa sobre nossos produtos, serviços, prazos e condições, evitando qualquer forma de omissão, ambiguidade ou indução ao erro;
- **RESPEITO À PRIVACIDADE:** garantir o sigilo e a proteção rigorosa de todas as informações confidenciais e dados sensíveis dos clientes, em conformidade com as normas internas e com a legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- **REPÚDIO A PRÁTICAS ILÍCITAS:** a Enter não compactua com quaisquer práticas ilegais, antiéticas ou fraudulentas, mesmo que venham de seus próprios clientes. Nosso compromisso com a legalidade e a integridade é inegociável, e esperamos o mesmo padrão de conduta de todos os que se relacionam conosco.



A construção de relacionamentos sólidos e duradouros, pautados na ética, no respeito e na confiança mútua, é essencial para a reputação e o crescimento sustentável da Enter. Cada pessoa que atua em nome da empresa tem papel fundamental na promoção dessa cultura de integridade.

8.3. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS

Na Enter, valorizamos parcerias construídas com base na ética, na legalidade e no compromisso mútuo com a integridade. Por isso, selecionamos fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros de negócio que compartilham de nossos valores e padrões de conduta. As diretrizes a seguir orientam essas relações:

- **CONFORMIDADE LEGAL E ÉTICA:** todas as relações comerciais devem estar em estrita conformidade com a legislação vigente e com as políticas de integridade da Enter;
- **VETO A CONDUTAS ILÍCITAS:** é vedada a contratação de qualquer parceiro que possua histórico comprovado de envolvimento em atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro ou outras condutas ilícitas;
- **VERIFICAÇÃO PRÉVIA DE INTEGRIDADE:** todas as contratações estão sujeitas a processo de *due diligence* e verificação de integridade, de acordo com os procedimentos internos aplicáveis, como forma de mitigar riscos à reputação e à conformidade da empresa;
- **NEGOCIAÇÃO TRANSPARENTE:** todas as negociações devem ser conduzidas de maneira honesta, imparcial e transparente, evitando qualquer forma de favorecimento, privilégio indevido ou tratamento discriminatório.

Nosso compromisso com a integridade se estende a toda a cadeia de valor. A observância a essas diretrizes é essencial para estabelecer relações comerciais sólidas, éticas e sustentáveis.

8.4. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A Enter acredita que a concorrência ética, transparente e leal é essencial para o fortalecimento do mercado, o estímulo à inovação e a geração de valor sustentável. Por isso, nossas condutas



devem refletir o mais alto padrão de integridade, sempre em conformidade com as leis de defesa da concorrência e com os princípios do nosso Programa de Integridade.

É terminantemente vedado a qualquer pessoa que atue em nome da Enter:

- Participar de acordos, trocas de informações ou qualquer outra prática que possa caracterizar conluio, combinação de preços, divisão de mercado ou qualquer outra infração à ordem econômica;
- Compartilhar ou solicitar informações confidenciais ou sensíveis sobre preços, estratégias comerciais, condições contratuais ou dados de clientes com concorrentes, mesmo de maneira informal ou em eventos do setor;
- Utilizar ou repassar informações sigilosas obtidas de forma indevida, seja da Enter, de seus clientes ou de terceiros;
- Tentar frustrar, manipular ou comprometer a lisura de processos licitatórios ou contratações públicas, por meio de práticas ilícitas ou antiéticas.

Além disso, eventuais vínculos pessoais com colaboradores ou dirigentes de empresas concorrentes — como parentesco, sociedade ou relacionamento próximo — devem ser formalmente comunicados ao Comitê de Integridade, para avaliação preventiva de potenciais conflitos de interesses.

A atuação responsável e em conformidade com as normas de concorrência protege a reputação da Enter e reafirma nosso compromisso com um ambiente de negócios íntegro e justo.

9. ENCERRAMENTO

Integridade não se resume a diretrizes, ela se revela nas escolhas diárias, nas decisões difíceis e na forma como cada pessoa representa a Enter. Este Código foi construído para servir como referência prática e confiável nesses momentos, consolidando os valores que sustentam nossa cultura e nosso propósito.

Mais do que cumprir normas, esperamos de todos uma conduta ética genuína, capaz de fortalecer a confiança que depositamos uns nos outros e a reputação que construímos com nossos públicos.



Em caso de dúvidas ou situações delicadas, busque apoio. O diálogo transparente e o compromisso coletivo são essenciais para garantir que este Código esteja vivo em nossa prática profissional e em cada relação que construímos.

São Paulo (SP),12 de novembro de 2025

Mateus Costa -Ribeiro
Co-fundador
Chief Executive Officer

Michael Mac -Vicar
Co-fundador
Chief Technology Officer

Henrique Vaz
Co-fundador
Chief Product Officer

Versão	Data	Descrição	Autor	Aprovador
1.0	12 de novembro de 2025	Versão 1.0	Schiefler Advocacia	Henrique Vaz



**ANEXO Nº 1 - TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE
CONDUTA E ÀS POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - COLABORADORES
DA ENTER**

Eu, _____, colaborador(a) da Enter, exercendo a função de _____, declaro, para os devidos fins, que li e compreendi integralmente o conteúdo do Código de Ética e de Conduta, bem como das demais políticas que integram o Programa de Integridade da Enter. Concordo com os princípios, compromissos e diretrizes neles estabelecidos e assumo o compromisso de cumpri-los integralmente no exercício das minhas atividades profissionais.

Comprometo-me, ainda, a participar dos treinamentos e atualizações promovidos pela Enter relacionados ao Programa de Integridade e a manter sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial, estratégica ou sensível a que eu tenha acesso em razão do meu vínculo com a empresa, inclusive após eventual desligamento. Estou ciente de que o descumprimento das disposições previstas nesses documentos poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente e as normas internas da Enter.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Registrado juntamente com Comitê de Integridade



ANEXO Nº 2 - TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA E ÀS POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE - TERCEIROS VINCULADOS À ENTER

Eu, _____, na qualidade de terceiro vinculado à Enter, na condição de _____ *(especificar o tipo de relação: fornecedor, prestador de serviço, parceiro institucional, etc.)*, declaro, para os devidos fins, que li e compreendi integralmente o conteúdo do Código de Ética e de Conduta, bem como das demais políticas que integram o Programa de Integridade da Enter. Declaro, ainda, que estou ciente das obrigações éticas e legais aplicáveis à minha atuação e comprometo -me a respeitá-las integralmente durante toda a vigência da relação contratual ou institucional mantida com a empresa.

Comprometo -me também a participar, sempre que solicitado, de treinamentos e atualizações relacionados ao Programa de Integridade, bem como a manter absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial, estratégica ou sensível a que eu tenha acesso em razão da minha relação com a Enter, inclusive após eventual encerramento do vínculo.

Estou ciente de que qualquer violação às disposições do Código de Ética e Conduta ou das demais políticas da Enter poderá ensejar a aplicação de medidas cabíveis, incluindo a rescisão do vínculo contratual e, quando aplicável, o encaminhamento às autoridades competentes.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Registrado juntamente com Comitê de Integridade



ANEXO Nº 3 - CLÁUSULA PADRÃO DE ADEQUAÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA ENTER E POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO UNILATERAL

Com o objetivo de assegurar o efetivo cumprimento do Programa de Integridade da Enter, bem como da legislação anticorrupção vigente, a cláusula abaixo deverá ser incorporada aos contratos firmados com colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros institucionais:

"CLÁUSULA [] - DO CONHECIMENTO E COMPROMETIMENTO COM AS REGRAS E DIRETRIZES DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA ENTER"

As partes declaram ter pleno conhecimento do Programa de Integridade da Enter, incluindo o Código de Ética e de Conduta e demais políticas internas nele consolidadas (disponíveis para consulta pública no site institucional da Enter), comprometendo -se a observar e cumprir todas as suas diretrizes durante a vigência do presente contrato.

As partes se comprometem, ainda, a atuar em conformidade com toda a legislação anticorrupção aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), ao Decreto nº 11.129/2022 e, quando aplicável, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA (legislação dos Estados Unidos da América) e ao UK Bribery Act 2010 – UKBA (legislação do Reino Unido).

Cada parte será integralmente responsável por quaisquer violações às normas acima mencionadas, incluindo aquelas eventualmente cometidas por seus sócios, representantes, empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade.

A Enter poderá, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente este contrato, independentemente de aviso prévio ou de qualquer indenização, na hipótese de verificação de condutas em desacordo com o Programa de Integridade ou com a legislação anticorrupção vigente, sem prejuízo da adoção de demais medidas legais e contratuais cabíveis. Quando for o caso, tais condutas também poderão ser reportadas às autoridades competentes pelo Comitê de Integridade da Enter ou pela instância responsável por seu Programa de Integridade.



“CLÁUSULA [] - DA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO EM CASO DE RISCOS À INTEGRIDADE.

A CONTRATADA está ciente de que a CONTRATANTE, em razão de seu Programa de Integridade, por meio de seu Comitê de Integridade, poderá realizar análise de riscos relacionados à integridade da contratação, em atenção às regras previstas no Programa de Integridade da CONTRATANTE.

Caso a contratação não seja aprovada pelo Comitê de Integridade da CONTRATANTE, nos 45 dias posteriores à assinatura deste instrumento contratual, este contrato será resolvido unilateralmente, sem quaisquer ônus contratuais para as partes.”